



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 512/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2022

Modifica incisos dos arts. 13 e 54 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que instituiu o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca.

(Projeto de Lei de autoria da Sra. Vereadora Lindsay Cardoso)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.
.....

II - multa de 08 UFMF na primeira reincidência;" (NR)

.....
.....

Art. 2º Fica modificado o inciso II do art. 54 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.
.....

II - multa de 8 a 20 Unidades Fiscais de Referência do Município - UFMF;" (NR)

.....
.....



Art. 3º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 7 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ
2º Secretário